

Memorando Circular nº10/2018/Diretoria-Geral/Câmpus Goiânia/IFG

Goiânia, 18 de junho de 2018.

À Comunidade Acadêmica.

Assunto: Expediente administrativo e atividades letivas nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo Fifa 2018.

Em razão do exposto na Portaria nº 143, de 1 de junho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), Memorando nº 300/2018/PROEN/IFG, Memorando Circular nº 014/2018/PRODI/IFG e Complementar, que estabelecem o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional nos dias de **jogos da Seleção Brasileira de Futebol** na Copa do Mundo FIFA 2018, informamos o posicionamento que o Câmpus Goiânia do IFG adotará.

O funcionamento das atividades administrativas e letivas ocorrerá da seguinte maneira:

No dia **22/06/18** o funcionamento será das **13h às 22h15**.

Fechado	Aberto	Aberto
7h às 13 h	13h às 18h	18h às 22h15

No dia **27/06/18** o funcionamento será das **07h às 13h** e retorno das **18h às 22h15**.

Aberto	Fechado	Aberto
7h às 13h	13h às 18h	18h às 22h15

De acordo com os documentos anexados, as horas paralisadas deverão ser compensadas até 31 de outubro, mediante negociação com a chefia imediata.

Certos de contarmos com a colaboração de todos para o êxito dos trabalhos, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


MARIA DE LOURDES MAGALHÃES
Diretora-Geral do Câmpus Goiânia - IFG
Portaria nº 2.220 de 24/10/2017



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 04/06/2018 | Edição: 105 | Seção: 1 | Página: 72
Órgão: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 143, DE 1º DE JUNHO DE 2018

Estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e o art. 53, inciso VII, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista a realização da Copa do Mundo FIFA 2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional dar-se-á da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 14h00 (horário de Brasília); e

II - nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 13h00 (horário de Brasília).

Parágrafo único. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

Memorando nº 300/2018/PROEN/IFG

Goiânia, 07 de junho de 2018

Para: Direção Geral dos Câmpus
C/C: Chefias de Departamento de Áreas Acadêmicas
Assunto: **Portaria nº143, de 1º de junho de 2018**

Prezados e Prezadas Diretores/as Gerais,

1. Considerando a Portaria nº 143 de 1º de junho de 2018 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que determina acerca do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, a Pró-Reitoria de Ensino esclarece que:
2. As atividades de ensino deverão ser suspensas nos turnos de realização dos jogos, ou seja, quando os jogos se realizarem pela manhã, as atividades deverão ser iniciadas às 14 horas e, quando da realização de jogos no período vespertino, as atividades deverão se encerrar às 13 horas.
3. As aulas do período matutino/vespertino que forem suspensas em função da realização dos jogos deverão ser repostas.
4. Nos Câmpus em que os cursos técnicos integrados são desenvolvidos em regime de tempo integral, deverão ser suspensas somente as aulas do turno em que acontecerá jogo da Seleção Brasileira.
5. No turno noturno as aulas não deverão ser suspensas.
6. Como se trata de uma Portaria expedida pelo Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão seu cumprimento é compulsório.
7. Tendo como suposto que os Calendários Acadêmicos já se encontram





INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

devidamente aprovados e a especificidade do desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, a reposição das aulas poderá ser feita até o encerramento do Calendário Acadêmico do Câmpus.

8. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,


Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon
Pró-Reitora de Ensino
Portaria 1.758/2017

Memorando-Circular nº 014/2018/PRODI/IFG

Goiânia, 11 de junho de 2018.

Da: Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

Para: Pró-Reitorias, Diretoria Executiva e Diretores-Gerais

Assunto: **Expediente administrativo nos dias de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo Fifa 2018**

Senhores Dirigentes,

Em razão do exposto na Portaria nº 143, de 1º de junho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), que estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, apresentamos o posicionamento que este Instituto Federal adotará.

As atividades administrativas ocorrerão de acordo com o texto da Portaria nº 143/2018-MPDG, portanto, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente do IFG dar-se-á de acordo com o determinado pelo MPDG:

I - nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 14h00 (horário de Brasília); e

II - nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 13h00 (horário de Brasília).

Parágrafo único - As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2018.

Caberá aos Dirigentes acompanhar os registros das compensações.

Conforme artigo art. 2º da Portaria supramencionada caberá aos Dirigentes definir os serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Certos de contarmos com a colaboração de todos para o êxito dos trabalhos, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Amaury França Araujo
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

Memorando-Circular nº 014/2018/PRODI/IFG - Complementar

Goiânia, 13 de junho de 2018.

Da: Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

Para: Pró-Reitorias, Diretoria Executiva e Diretores-Gerais

Assunto: **Expediente administrativo nos dias de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo Fifa 2018 - Complementação**

Senhores Dirigentes,

Em razão do exposto na Portaria nº 143, de 1º de junho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), que estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, apresentamos o posicionamento que este Instituto Federal adotará.

As atividades administrativas ocorrerão de acordo com o texto da Portaria nº 143/2018-MPDG, portanto, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente do IFG dar-se-á de acordo com o determinado pelo MPDG:

I - nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 14h00 (horário de Brasília); e

II - nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 13h00 (horário de Brasília).

Parágrafo único - As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2018.

No período noturno as atividades ocorrerão normalmente.

Caberá aos Dirigentes acompanhar os registros das compensações.

Conforme artigo art. 2º da Portaria supramencionada caberá aos Dirigentes definirem os serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Certos de contarmos com a colaboração de todos para o êxito dos trabalhos, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Amaury França Araujo
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional